ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

N.....

LEI Nº 283, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960.

CONSIDERA ESTRADAS PUBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara Municipal projetou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam consideradas estradas públicas municipais as seguintes:- de Cacimba do Meio ao Açudinho, de Bom Descanso ao Mirador e de Baixio a Queimadas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 24 de novembro de 1960.

(Neófito Pinheiro Galvão)
Prefeito.

(José Deoclécio da Nóbrega)
Sup. de Ensino respondendo pelo Exp. da Secretaria de Administração.